

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2019.

N° 2864



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)
2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)
3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)
4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Claudia LelisDep. Amália SantanaDep. Jair Farias - Vice-Pres.Dep. Elenil da PenhaDep. Ricardo Ayres - Pres.Dep. Prof. Júnior GeoDep. Valderez Castelo BrancoDep. Olyntho NetoDep. Vanda MonteiroDep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Amélio CayresDep. Vilmar de OliveiraDep. Delegado RerissonDep. Prof. Júnior GeoDep. Issam Saado - Vice-Pres.Dep. Zé Roberto LulaDep. Olyntho NetoDep. Valderez Castelo BrancoDep. Nilton Franco - Pres.Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:

Dep. Jair Farias
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.
Dep. Nilton Franco
Dep. Fabion Gomes - Pres.
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**Dep.Ricardo Ayres

Dep. Olyntho Neto Dep. Valderez Castelo Branco

Dep. Vilmar de Oliveira Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Issam SaadoDep. Amália SantanaDep. Léo Barbosa - Vice-Pres.Dep. Vanda MonteiroDep. Prof. Júnior Geo - Pres.Dep. Fabion GomesDep. Valderez Castelo BrancoDep. Luana RibeiroDep. Valdemar JúniorDep. Gleydson Nato

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às guintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Ivan VaqueiroDep. Delegado RerissonDep. Elenil da PenhaDep. Nilton FrancoDep. Issam SaadoDep. Zé Roberto LulaDep. Léo Barbosa - Vice-Pres.Dep. Vanda MonteiroDep. Valderez Castelo Branco - Pres.Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Luana Ribeiro - Pres.Dep. Valderez Castelo BrancoDep. Cláudia LelisDep. Amália SantanaDep. Gleydson NatoDep. Valdemar JúniorDep. Prof. Júnior GeoDep. Fabion GomesDep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Luana RibeiroDep. Olyntho NetoDep. Léo Barbosa - Pres.Dep. Vilmar de OliveiraDep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.Dep. Delegado RerissonDep. Valdemar JúniorDep. Gleydson NatoDep. Zé Roberto LulaDep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:

Dep. Amália Santana - **Pres.**Dep. Claudia Lelis
Dep. Delegado Rerisson
Dep. Ivan Vaqueiro

Dep. Luana Ribeiro Dep. Valderez Castelo Branco

Dep. Nilton Franco Dep. Gleydson Nato Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.** Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Claudia Lelis - Pres.Dep. Issam SaadoDep. Ivan VaqueiroDep. Prof. Júnior GeoDep. Jair FariasDep. Valdemar JúniorDep. Ricardo AyresDep. Fabion GomesDep. Vilmar de OliveiraDep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às . às horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 276/2019

Dispõe sobre a afixação de cartazes em Cartórios de Registro de Imóveis informando sobre as isenções e os descontos nos pagamentos de emolumentos de registros de imóveis e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

- **Art. 1º** Ficam os Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Tocantins obrigados a afixar, em local de fácil visualização, cartazes informando aos usuários as isenções e os descontos garantidos nos artigos 290 e 290-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
- Art. 2º Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo, no mínimo, 297x420mm (folha A3), com escrita legível, contendo a seguinte informação: "Verifique se seu imóvel enquadra-se como habitação de interesse social e/ou nos descontos previstos nos artigos 290 e 290-A da Lei de Registros Públicos, cujo anexo e tabela de custas e emolumentos encontram-se à disposição neste Cartório.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará:

- I advertência com notificação dos responsáveis pela regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;
- II em caso de descumprimento ou da não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo, multa no valor correspondente a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sem prejuízo da aplicação das sanções de natureza civil, penal ou outras definidas em legislação específica;
- III em caso de reincidência, pagamento em dobro da multa prevista no inciso II deste artigo;
- IV em caso de descumprimento, mesmo após a imposição de multa em dobro, serão suspensas as licenças estaduais de funcionamento, por até 30 (trinta) dias, e, após o decurso deste prazo, sem a regularização, serão devidamente cassadas pelo Poder Público Estadual, com a subsequente lacração do estabelecimento.
- **Art. 4º** A fiscalização e a aplicação do disposto nesta Lei serão realizadas pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, por meio de sua corregedoria, sendo os valores das multas revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Poder Judiciário Funjuris.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo principal prestar esclarecimentos aos usuários dos Cartórios de Registro de Imóveis sobre as leis que definem o valor do pagamento por este serviço e concedem isenção ou descontos, como é o caso dos imóveis previstos na Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), como abaixo descrito:

"Art. 290. Os emolumentos devidos pelos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação, serão reduzi-

dos em 50% (cinquenta por cento). (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981)

- § 1º O registro e a averbação referentes à aquisição da casa própria, em que seja parte cooperativa habitacional ou entidade assemelhada, serão considerados, para efeito de cálculo de custas e emolumentos, como um ato apenas, não podendo a sua cobrança exceder o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do Maior Valor de Referência. (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981)
- § 2º Nos demais programas de interesse social, executados pelas Companhias de Habitação Popular COHABs ou entidades assemelhadas, os emolumentos e as custas devidos pelos atos de aquisição de imóveis e pelos de averbação de construção estarão sujeitos às seguintes limitações: (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981) imóvel de até 60 m² (sessenta metros quadrados) de área construída: 10% (dez por cento) do Maior Valor de Referência; (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981) de mais de 60 m² (sessenta metros quadrados) até 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída: 15% (quinze por cento) do Maior Valor de Referência; (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981) de mais de 70 m² (setenta metros quadrados) até 80 m² (oitenta metros quadrados) de área construída: 20% (vinte por cento) do Maior Valor de Referência. (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981)
- § 3º Os emolumentos devidos pelos atos relativos a financiamento rural serão cobrados de acordo com a legislação federal. (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981)
- § 4º As custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundos de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos para 20% (vinte por cento) da tabela cartorária normal, considerandose que o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados. (Incluído pela Lei nº 9.934, de 1999)
- § 5º Os cartórios que não cumprirem o disposto no § 4º ficarão sujeitos a multa de até R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), a ser aplicada pelo juiz, com a atualização que se fizer necessária, em caso de desvalorização da moeda. (Incluído pela Lei nº 9.934, de 1999)
- Art. 290-A. Devem ser realizados independentemente do recolhimento de custas e emolumentos: (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)
 - I o primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)
 - II a primeira averbação de construção residencial de até 70 m² (setenta metros quadrados) de edificação em áreas urbanas objeto de regularização fundiária de interesse social; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)
 - III o registro de título de legitimação de posse, concedido pelo poder público, de que trata o art. 59 da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, e de sua conversão em propriedade. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).
- \S 1º O registro e a averbação de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo independem da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários. (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)"

A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, prevê nos artigos acima transcritos isenções e descontos aos participantes de programas habitacionais de interesse social, aos adquirentes de imóvel de até 80 m², além de outros benefícios aos adquirentes de imóvel de padrão popular.

Em decorrência da insuficiência de informações disponibilizadas, grande parte da população carente e beneficiária desconhece seus direitos, razão pela qual é necessário que a divulgação esteja disponível no local de sua aplicação, ou seja, em local visível e com fácil compreensão no interior dos Cartórios de Registro de Imóveis, a fim de garantir o seu conhecimento por parte do usuário.

Diante do exposto, peço, portanto, aos Nobres Pares o apoio e o voto para que somemos esforços para aprovação do presente Projeto de Lei, pelo largo alcance que este representa.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2019.

GLEYDSONNATO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 278/2019

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores do Assentamento P A Cocal - Asprotas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores do Assentamento P A Cocal -Asprotas, com sede no Assentamento PA COCAL, S/N, Lote 50, CEP 77.918-000, no município de Maurilândia, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o número 09.096.529/0001-25.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores do Assentamento P A Cocal - Asprotas, com sede no município de Maurilândia, no Estado do Tocantins.

Fundada em 2007, essa instituição sem fins lucrativos tem por finalidade buscar melhorias para os produtores e trabalhadores do Assentamento PA Cocal, localizado no município de Maurilândia.

A referida entidade merece o reconhecimento de Utilidade Pública por prestar relevantes serviços à comunidade, sempre atendendo a todos com respeito e carinho e defendendo seus interesses, desde a sua fundação.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2019.

VANDAMONTEIRO

Deputada Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE 9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Oitava Reunião Ordinária 7 de agosto de 2019

Às oito horas do dia sete de agosto de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença do Senhor Deputado Nilton Franco e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Delegado Rerisson, Issam Saado e Olyntho Neto. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, secretariado pela Senhora Deputada Valderez Castelo Branco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Membros presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Nilton Franco avocou a renomeação da relatoria dos Processos números: 68/2018, de autoria da Deputada Valderez Castelo Branco, que "dispõe sobre a habilitação sanitária do microempreendedor individual, de empreendimento familiar rural e de empreendimento econômico solidário no Estado, e dá outras providências"; e 127/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame oftalmológico e auditivo no âmbito das Escolas Estaduais e dá outras providências". A Deputada Valderez Castelo Branco foi renomeada relatora dos Processos números: 85/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que "dispõe sobre a Notificação ao Conselho Estadual do Idoso dos Casos de Violência contra Pessoas Idosas e dá outras providências"; e 164/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que "dispõe sobre a implantação de assistência social e de profissionais de psicologia na rede pública de educação básica". Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrouse a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE 9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Nona Reunião Ordinária 14 de agosto de 2019

Às oito horas do dia quatorze de agosto de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Delegado Rerisson, Nilton Franco, Prof. Júnior Geo e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Issam Saado e Olyntho Neto. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. No Expediente foi lido Ofício nº 562/2019 - Seple, de autoria da Senhora Cristina Kelly Alves Ayres, secretária em substituição da Secretaria do Plenário do Tribunal de Contas do Tocantins, encaminhando cópia do Termo de Alerta nº 1/2019/4ª Relt, por ordem do relator do Processo nº 8913/2019 – Relatório da LRF – RREO – 2º Bimestre e RGF do 1º Quadrimestre de 2019, Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho. Não havendo Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias e foi lido despacho de autoria do Senhor Presidente, encaminhando os autos do Processo número 164/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que "dispõe sobre a implantação de assistência social e de profissionais de psicologia na rede pública de educação básica", para apensamento em matérias similares que se encontram na Comissão de Constituição, Justiça e Redação. O Deputado Nilton Franco devolveu os Processos números: 68/2018, de autoria da Deputada Valderez Castelo Branco, que "dispõe sobre a habilitação sanitária do microempreendedor individual, de empreendimento familiar rural e de empreendimento econômico solidário no Estado, e dá outras providências"; 62/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que "dispõe sobre a isenção da taxa do pátio de depósito de veículos apreendidos, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências"; e 127/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame oftalmológico e auditivo no âmbito das Escolas Estaduais e dá outras providências". O Deputado Amélio Cayres devolveu os Processos números: 84/2018, de autoria do Governador do Estado, que "dispõe sobre a Política Estadual de Uso Sustentável do Capim Dourado e do Buriti e adota outras providências"; 132/2018, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que "garante às mulheres vítimas de violência doméstica prioridade nos programas habitacionais e de habitação popular"; 25/ 2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que "dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no âmbito Estadual e dá outras providências; 39/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que "reserva vagas no âmbito do Estado do Tocantins em creches para os filhos das mulheres vítimas de violência, e adota outras providências"; 43/2019, de autoria da Deputada Valderez Castelo Branco, que "dispõe sobre adesivagem obrigatória de mensagem sócio-educativa "Se beber não dirija" em veículos táxis, nos pontos de táxis e carros utilizados pelas prestadoras de serviços eletrônicos na área do transporte privado urbano no Estado do Tocantins"; 51/2019, de autoria do Governador do Estado, que "veta parcialmente o Autógrafo de Lei número 7, de 20 de fevereiro de 2019"; 52/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que "dispõe sobre a aplicação dos princípios da publicidade, da motivação e da celeridade aos resultados dos concursos públicos em âmbito estadual"; 55/2019, de autoria do Prof. Júnior Geo, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviço público de energia elétrica inserirem em suas faturas de consumo mensagem com informações sobre a tarifa branca"; 56/ 2019, de autoria do Prof. Júnior Geo, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de link do Procon nos casos que indica"; 83/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que "institui o Selo Empresa Incentivadora do Primeiro Emprego no âmbito do Estado do Tocantins"; 101/2019, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que "obriga a destinação de trinta por cento do valor arrecadado com multas de trânsito para a Secretaria da Saúde no âmbito do Estado do Tocantins"; e 136/2019, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição de protetor solar para pessoas que fazem ou concluíram o tratamento de câncer de pele no Estado do Tocantins". O Deputado Issam Saado devolveu os Processos números: 163/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que "dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para a mulher realizar exames de controle do câncer de mama e do colo de útero, no âmbito do Estado do Tocantins"; e 181/2019, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que "altera a Lei número 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins". O Deputado Prof. Júnior Geo devolveu os Processos números: 72/ 2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que "institui o mês de combate à violência contra a pessoa idosa, denominado, "Junho Violeta/Prata", no âmbito do Estado do Tocantins"; 190/ 2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que "torna obrigatória a afixação da relação dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, de seus pais e acompanhantes, em estabelecimentos hospitalares do Estado do Tocantins"; e 225/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que "proíbe emprego de substâncias ou medicamentos em animais destinados a competições, e adota outras providências". A Deputada Valderez Castelo Branco devolveu os Processos números: 31/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que "dispõe sobre o atendimento por policiais do sexo feminino nas Delegacias de Polícia do Estado do Tocantins às mulheres vítimas de violência"; e 139/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que "dispõe sobre a divulgação de fotos de crianças e adolescentes desaparecidos em websites da Administração Pública direta e indireta do Tocantins. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os respectivos pareceres. Os Processos números: 132/2018, 25/2019, 39/2019, 43/2019, 52/2019, 55/2019, 56/2019, 83/2019, 163/2019 e 181/2019 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. O Processo número 68/2018 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia. Os Processos números 84/2018 e 225/2019 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo. O Processo número 31/2019 foi aprovado e encaminhado à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher. Os Processos números 51/2019 e 72/2019 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. O Processo número 190/2019 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. Os Processos números 62/2019, 101/2019, 127/ 2019 e 139/2019 foram aprovados e encaminhados ao Arquivo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.349/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Marcos Aurélio Costa da Silva do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I da Escola do Legislativo, retroativamente a 27 de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PHS)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Delegado Rerisson (DC-Suplente)

Eduardo do Dertins (PPS-Licenciado)

Eduardo Siqueira Campos (DEM-

Licenciado)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Gleydson Nato (PHS-Suplente)

Issam Saado (PV)

Ivan Vaqueiro (PPS -Suplente)

Ivory de Lira (PPL-Licenciado)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)